



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de correio eletrônico corporativo para o Município de Frederico Westphalen, garantindo alta disponibilidade, com hospedagem em nuvem (mínimo de 250GB de armazenamento), servidor exclusivo, backup automático com retenção mínima de 30 dias, proteção contra spam e antivírus integrado, além da criação e gerenciamento de até 150 contas de e-mail.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM, **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Um.	Qtd.	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de correio eletrônico corporativo para o Município de Frederico Westphalen, garantindo alta disponibilidade, com hospedagem em nuvem (mínimo de 250GB de armazenamento), servidor exclusivo, backup automático com retenção mínima de 30 dias, proteção contra spam e antivírus integrado, além da criação e gerenciamento de até 150 contas de e-mail.	Mês	12	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

2.5O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação de uma solução de correio eletrônico corporativo em nuvem é essencial para garantir a continuidade, segurança e eficiência da comunicação institucional. O uso de um servidor exclusivo proporciona maior controle, desempenho e privacidade dos dados, evitando riscos associados a plataformas compartilhadas.

A necessidade de um mínimo de 250GB de armazenamento assegura espaço suficiente para a troca e arquivamento de documentos e informações institucionais, evitando perda de dados críticos. O backup automático de no mínimo 30 dias é indispensável para recuperação de informações em casos de falhas ou exclusões acidentais, garantindo a integridade das operações.

A implementação de proteção contra spam e antivírus integrado reforça a segurança digital, prevenindo ataques cibernéticos e vazamento de informações sensíveis. Além disso, a criação de até 150 contas de e-mail permite a adequação do serviço à estrutura organizacional, garantindo que todos os usuários tenham acesso a um canal oficial e seguro de comunicação.

A contratação também assegura suporte técnico especializado, fundamental para a resolução de eventuais problemas e para garantir a plena operação do serviço. Dessa forma, atende-se aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da informação, alinhando a comunicação institucional às melhores práticas tecnológicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a)** O Município deverá assegurar o cumprimento integral dos serviços contratados, de acordo com suas especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
- b)** O Município deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c)** O Município deverá fornecer as orientações necessárias e efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas e os preços pactuados;
- d)** O Município deverá exercer ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) O Município deverá designar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados;
- f) O Município deverá atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para a realização do pagamento conforme as condições acordadas;
- g) O Município deverá notificar a empresa contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;
- h) O Município deverá garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até 50% (cinquenta por cento) no caso específico de reforma de edifícios ou equipamentos;
- i) O Município deverá aplicar o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção;
- j) O Município deverá realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018.

5.2.SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato
- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- s) Não subcontratar o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.
- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá disponibilizar e manter solução de correio eletrônico corporativo em nuvem, com hospedagem profissional para o domínio *fredericowestphalen.rs.gov.br*, assegurando alta disponibilidade, segurança da informação e suporte técnico especializado para o Município de Frederico Westphalen – Poder Executivo Municipal.
- b) A contratada deverá implementar e configurar a solução de e-mail corporativo, garantindo operação estável e segura.
- c) A contratada deverá hospedar o serviço em servidor exclusivo (dedicado), com armazenamento adequado às necessidades do Município.
- d) A contratada deverá disponibilizar contas de e-mail ilimitadas, com possibilidade de expansão conforme a demanda.
- e) A contratada deverá assegurar uma interface amigável e de fácil utilização pelos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- f) A contratada deverá disponibilizar painel de controle intuitivo para configuração e monitoramento do serviço.
- g) A contratada deverá garantir o acesso ao sistema por dispositivos móveis.
- h) A contratada deverá disponibilizar sistema com gerenciamento centralizado das contas de e-mail.
- i) A contratada deverá realizar a criação, gerenciamento e configuração de até 150 contas de e-mail, garantindo correta administração e possibilidade de criação de novas contas conforme necessidade.
- j) A contratada deverá implementar soluções anti-spam e antivírus de alto nível, com medidas preventivas contra malwares e ataques cibernéticos.
- k) A contratada deverá manter backup automático dos dados de e-mail, com retenção mínima de 30 dias e possibilidade de recuperação em caso de falhas, perdas ou exclusões acidentais.
- l) A contratada deverá assegurar a conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo privacidade e proteção das informações institucionais.
- m) A contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% ao mês para o serviço de e-mail.
- n) A contratada deverá corrigir prontamente quaisquer falhas ou interrupções no sistema.
- o) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento em português por telefone, chat e e-mail.
- p) A contratada deverá ser responsável pela resolução de incidentes, realização de manutenções preventivas e execução de atualizações do sistema.
- q) A contratada deverá realizar atualizações periódicas da solução, incluindo correções de segurança, melhorias e novas funcionalidades.
- r) A contratada deverá realizar manutenção preventiva, assegurando a estabilidade e o bom funcionamento da plataforma.
- s) A contratada deverá fornecer treinamentos iniciais e materiais de apoio aos servidores municipais, garantindo a utilização adequada, eficiente e segura da plataforma.
- t) A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço, incluindo métricas de disponibilidade, uso do sistema, segurança, quantidade de e-mails enviados e recebidos, entre outros indicadores relevantes.
- u) A contratada deverá assegurar a disponibilização e o pleno funcionamento da solução contratada, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste instrumento.
- v) O plano de hospedagem deverá ser liberado em até 48 horas após a solicitação do setor de informática deste município.
- w) O recebimento e verificação da quantidade e qualidade dos serviços será efetuado pelo Sr. Fábio Flach, técnico em informática do município de Frederico Westphalen/RS, ou por servidor devidamente designado para esta função.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

x) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada Sr. Ernesto Baggio, Secretário de Administração, eo Sr. Fábio Flach, técnico em informática do Município de Frederico Westphalen/RS, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firmareconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

b) A contratada deverá possuir certificação de segurança que comprove a competência da empresa em manter padrões elevados de segurança da informação e conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

12.5. DECLARAÇÕES:

a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

13.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14. SANÇÕES

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.15. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

2009 – Manutenção da Secretaria de Administração

Frederico Westphalen 08 de abril de 2025.

Ernesto Baggio
Secretário de Administração